



16 de agosto de 2006
090/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Alterações nos Limites de Oscilação de Preços dos Contratos Futuros de DI1, Dólar, Cupom Cambial, do FRA de Cupom Cambial e dos *Swaps* SCC e SC3.

Comunicamos que, a partir de **21/08/2006**, inclusive, serão alterados os limites de oscilação diária dos Contratos Futuros de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1), de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL), de Cupom Cambial (DDI), bem como da operação estruturada do *Forward Rate Agreement* de Cupom Cambial (FRC), do Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC) e do *Swap* Cambial Míni com Ajuste Diário (SC3), de acordo com o estabelecido a seguir.

a) Futuro de DI

- Com base no preço de ajuste do dia anterior de cada um dos vencimentos autorizados à negociação (expresso em PU), será apurada a taxa de juro equivalente, expressa na forma efetiva anual, base 252 dias úteis, com até três casas decimais, que será denominada **taxa de juro de referência**.
- Sobre a taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, para todos os vencimentos, da seguinte forma:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 2% (200 *basis points*);
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 2% (200 *basis points*).

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP



b) FRA de Cupom Cambial

Com base no ajuste de referência, relativo ao dia anterior e expresso em taxa de juro na forma anual linear, base 360 dias corridos, com até duas casas decimais, que será denominada taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, da maneira a seguir:

- Para os cinco primeiros vencimentos:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 4% (400 *basis points*);
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 4% (400 *basis points*);
- Demais vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 3% (300 *basis points*);
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 3% (300 *basis points*).

c) Futuro de Cupom Cambial (DDI) e Swaps Cambiais (SCC e SC3)

- Para o primeiro vencimento do DDI

$$DDI_{1^o}^{\max} = \left[\frac{\left(1 + DDI_{1^o}^{\max}\right)^{u_1/252}}{\frac{DOL_{1^o}^{\min}}{PTAX_{t-1} \times 1.000}} - 1 \right] \times \frac{36.000}{dc_{1^o}}$$

$$DDI_{1^o}^{\min} = \left[\frac{\left(1 + DDI_{1^o}^{\min}\right)^{u_1/252}}{\frac{DOL_{1^o}^{\max}}{PTAX_{t-1} \times 1.000}} - 1 \right] \times \frac{36.000}{dc_{1^o}}$$

onde:

$DDI_{1^o}^{\max}$ = valor do limite máximo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;

$DDI_{1^o}^{\min}$ = valor do limite mínimo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;



- u_1 = número de dias de saque-reserva, compreendidos entre a data de cálculo do limite do DDI e a data de vencimento do primeiro vencimento em aberto de DDI;
- $DOL_{1^o}^{min}$ = valor do limite mínimo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DOL, referente à data de cálculo;
- $PTAX_{t-1}$ = cotação da taxa de câmbio de reais por dólar (PTAX800 de venda), “fechamento PTAX”, referente ao dia anterior à data de cálculo;
- dc_1 = número de dias corridos compreendidos entre a data de cálculo do limite do DDI e a data do primeiro vencimento em aberto do DDI;
- $DDI_{1^o}^{min}$ = valor do limite mínimo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;
- $DDI_{1^o}^{min}$ = valor do limite mínimo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;
- $DOL_{1^o}^{max}$ = valor do limite máximo de oscilação para o primeiro vencimento em aberto do DOL, referente à data de cálculo.

- Para os vencimentos de SCC e SC3 anteriores ao primeiro vencimento de DDI

$$Lim_k^{max} = \left\{ \left[\frac{(1 + DDI_{1^o}^{max})^{u_1/252}}{DOL_{1^o}^{min}} \right]^{u_k/u_1} \frac{36.000}{PTAX_{t-1} \times 1.000} - 1 \right\} \times \frac{36.000}{dc_k}$$

$$Lim_k^{min} = \left\{ \left[\frac{(1 + DDI_{1^o}^{min})^{u_1/252}}{DOL_{1^o}^{max}} \right]^{u_k/u_1} \frac{36.000}{PTAX_{t-1} \times 1.000} - 1 \right\} \times \frac{36.000}{dc_k}$$

onde:



- $Lim_k^{m\acute{a}x}$ = taxa de juro do SCC ou do SC3 de limite de alta para o vencimento k , anterior ao primeiro vencimento do DDI;
- u_k = número de saques-reserva compreendidos entre a data de cálculo do limite do SCC/SC3 e a data de vencimento do k -ésimo vencimento do SCC/SC3;
- dc_k = número de dias corridos compreendidos entre a data de cálculo do limite do SCC/SC3 e a data do k -ésimo vencimento do SCC/SC3;
- $Lim_k^{m\acute{i}n}$ = taxa de juro do SCC ou SC3 de limite de baixa para o vencimento k , anterior ao primeiro vencimento do DDI.

■ Para os demais vencimentos

$$DDI_n^{m\acute{a}x} = \left[\left(\frac{DDI_{1^\circ}^{m\acute{a}x}}{36.000} \times dc_{1^\circ} + 1 \right) \times \left(\frac{FRC_n^{m\acute{a}x}}{36.000} \times dc_{FRC,n} + 1 \right) - 1 \right] \times \frac{36.000}{dc_n}$$
$$DDI_n^{m\acute{i}n} = \left[\left(\frac{DDI_{1^\circ}^{m\acute{i}n}}{36.000} \times dc_{1^\circ} + 1 \right) \times \left(\frac{FRC_n^{m\acute{i}n}}{36.000} \times dc_{FRC,n} + 1 \right) - 1 \right] \times \frac{36.000}{dc_n}$$

onde:

- $DDI_n^{m\acute{a}x}$ = valor do limite máximo de oscilação para o n -ésimo vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;
- $FRC_n^{m\acute{a}x}$ = taxa de juro de limite de alta para o n -ésimo vencimento do FRC, referente à data de cálculo;
- $dc_{FRC,n}$ = número de dias corridos entre a data de vencimento do n -ésimo vencimento do DDI (ponta longa) e a data de vencimento do contrato futuro caracterizado como vencimento-base do FRC, na data de cálculo, referente à data de cálculo;
- dc_n = número de dias corridos entre a data de cálculo e a data de vencimento do n -ésimo vencimento;
- $DDI_n^{m\acute{i}n}$ = valor do limite mínimo de oscilação para o n -ésimo vencimento em aberto do DDI, referente à data de cálculo;
- $FRC_n^{m\acute{i}n}$ = taxa de juro de limite de baixa para o n -ésimo vencimento do FRC, referente à data de cálculo.



Para apuração do limite máximo de oscilação dos vencimentos do SCC e do SC3 que se situarem entre dois vencimentos do DDI, será utilizada a interpolação dos limites máximos do vencimento de DDI imediatamente anterior e do imediatamente posterior. O mesmo procedimento, só que com os limites mínimos do DDI, será feito para apurar o limite mínimo de oscilação desses vencimentos do SCC e do SC3.

d) **Futuro de Dólar**

Com o objetivo de compatibilizar os limites máximo e mínimo de oscilação diária de preços do contrato DOL com os limites estabelecidos para o DDI e o DI1, serão estabelecidos os seguintes limites para o DOL:

- Com base no preço de ajuste do dia anterior de cada um dos vencimentos autorizados à negociação, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, para todos os vencimentos, da seguinte forma:
 - **Limite máximo:** preço de ajuste de $t-1$ acrescido do percentual referente ao vencimento, conforme tabela a seguir;
 - **Limite mínimo:** preço de ajuste de $t-1$ diminuído do percentual referente ao vencimento, conforme a tabela que segue:

Vencimento em Aberto	Limite de Oscilação	
	Máximo	Mínimo
Primeiro	5,00	5,00
Segundo	5,50	5,00
Terceiro	6,00	5,50
Quarto	6,50	6,00
Quinto	7,00	6,50
Quinto	7,50	7,00
Sexto	8,00	7,50
Sétimo	8,50	8,00
Oitavo	8,50	8,00
Nono	8,50	8,00
Décimo	9,00	8,50
Décimo primeiro	9,50	8,50
Décimo segundo	10,00	9,50
Décimo terceiro	11,50	10,50
Décimo quarto	15,00	13,00
Décimo quinto	16,50	14,00




Para os contratos de DI1, DOL, DDI, SCC e SC3, não haverá limites de oscilação diária nos três últimos dias de negociação.

Ressaltamos que a BM&F poderá alterar ou revogar o limite de oscilação de preços de qualquer contrato e de qualquer vencimento (inclusive daqueles sem limites, por estarem a três dias ou menos do vencimento), mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Produtos Financeiros e Ambientais (Álvaro e Vânia), da Câmara de Derivativos (Cícero e António Marcos) e de Pregão (Branco, Edson e Marcos).

Atenciosamente,



Edémir Pinto
Diretor Geral